

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência o Registro de Preços para aquisição de gramas, insumos agrícolas, flores, arbustos e materiais correlatos, conforme especificações, quantitativos estimados, lotes, condições de entrega, recebimento, fiscalização e pagamento estabelecidos neste instrumento.

1.2. O objeto destina-se ao atendimento consolidado das necessidades operacionais da Fundação Municipal de Esportes, da Secretaria Municipal de Obras, da Secretaria do Meio Ambiente e Sustentabilidade e da Secretaria de Saúde, no âmbito do Município de Balneário Camboriú/SC.

1.3. O fornecimento será parcelado, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, conforme a necessidade efetiva de cada unidade participante, não havendo obrigação de aquisição integral dos quantitativos registrados.

1.4. O objeto possui natureza de bem comum, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital e neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.5. A contratação será processada por Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente dos arts. 6º, XXIII, 40, 82 e correlatos, sem prejuízo das normas municipais aplicáveis à fase preparatória, gestão, fiscalização e pesquisa de preços.

1.6. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, observadas as condições legais e regulamentares aplicáveis.

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação decorre de demanda comum, recorrente e variável das unidades participantes, cujos consumos dependem da sazonalidade de plantio, das condições climáticas, da programação de manutenção preventiva e corretiva, da implantação de novos pontos de paisagismo, da recuperação de áreas degradadas, da conservação de campos esportivos e da manutenção de atividades públicas vinculadas ao cultivo e manejo de espécies vegetais.

2.2. No âmbito da Fundação Municipal de Esportes, a aquisição de gramas e insumos agrícolas é necessária para conservação, nivelamento, recomposição e revitalização de gramados esportivos, com reflexo direto na segurança dos atletas, usuários e comunidade, bem como na continuidade das atividades esportivas municipais.

2.3. No âmbito da Secretaria Municipal de Obras, por intermédio do Departamento de Paisagismo, a aquisição de mudas de flores, gramas, arbustos e insumos destina-se à implantação, revitalização e complementação do paisagismo urbano em avenidas, ruas, praças, áreas marginais, taludes e demais espaços públicos, fortalecendo a funcionalidade, a estética urbana e a imagem turística do Município.

2.4. No âmbito da Secretaria do Meio Ambiente e Sustentabilidade, a aquisição regular de gramas, insumos agrícolas, flores e arbustos viabiliza ações de arborização urbana, manejo ambiental, recuperação de áreas verdes, produção de mudas nativas no Viveiro Municipal, manutenção paisagística e conservação do Parque Ecológico Municipal Raimundo Malta e de demais espaços ambientais.

2.5. No âmbito da Secretaria de Saúde, especialmente do Setor de Fitoterapia, a aquisição de insumos agrícolas e materiais correlatos contribui para a manutenção das atividades vinculadas às práticas integrativas e complementares, permitindo o cultivo, a conservação e o adequado manejo de plantas medicinais, com suporte à continuidade, qualidade e segurança dos serviços ofertados à população.

2.6. A centralização da demanda em procedimento único evita a multiplicidade de licitações com objetos semelhantes, reduz retrabalho administrativo, favorece padronização técnica, possibilita ganhos de escala, facilita o controle de saldos registrados e preserva a execução parcelada e proporcional à necessidade concreta de cada unidade participante.

2.7. A adoção do Sistema de Registro de Preços é tecnicamente adequada, pois a Administração não necessita adquirir imediatamente a integralidade dos itens, sendo incompatível a compra única e integral com a natureza perecível de parte dos materiais, com as janelas de plantio, com a programação operacional das unidades e com a necessidade de atendimento sob demanda.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na seleção de fornecedores especializados para fornecimento, sob demanda, de fertilizantes, condicionadores de solo, substratos, terra preta, gramas em leiva, forrações, flores ornamentais, mudas arbustivas, plantas ornamentais, materiais minerais e demais insumos correlatos necessários às ações de manutenção e implantação de paisagismo, conservação de gramados esportivos, manejo ambiental e atividades de fitoterapia.

3.2. A execução será realizada por meio de fornecimentos parcelados, precedidos de solicitação formal da unidade participante, com indicação do item, quantidade, local, data pretendida e demais condições necessárias à entrega.

3.3. A solução foi estruturada em lotes por natureza técnica, logística e mercadológica dos itens, preservando a competitividade entre fornecedores especializados e evitando tanto o lote único excessivamente amplo quanto a pulverização excessiva de itens isolados, que aumentaria custos de gestão, recebimento, conferência e fiscalização.

3.4. Todos os custos necessários ao cumprimento do objeto, inclusive produção, aquisição, embalagem, acondicionamento, carga, descarga, transporte, frete, seguros, tributos, encargos, mão de obra, substituições, perdas logísticas e demais despesas diretas ou indiretas, deverão estar integralmente contemplados nos preços ofertados.

4. ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS, LOTES E VALORES ESTIMADOS

4.1. Os itens, quantitativos consolidados e valores máximos aceitáveis constam do Anexo I deste Termo de Referência, elaborado com base na consolidação orçamentária do processo.

4.2. Os valores unitários máximos foram definidos a partir dos parâmetros selecionados na planilha de consolidação orçamentária, correspondentes aos valores destacados para cada item, e o valor total de cada item decorre da multiplicação do respectivo quantitativo total consolidado pelo valor unitário adotado.

4.3. Para fins de aceitabilidade, serão observados simultaneamente o valor total do lote e os valores unitários dos itens que o compõem, vedada a aceitação de proposta que ultrapasse os preços máximos fixados.

4.4. O valor global estimado da contratação é de R\$ 2.547.228,98 (dois milhões quinhentos e quarenta e sete mil duzentos e vinte e oito reais e noventa e oito centavos).

Lote	Natureza dos itens	Itens abrangidos	Valor estimado
Lote 1	Fertilizantes, condicionadores de solo e substratos ensacados	1, 2, 3, 4, 5, 29, 32	R\$ 785.802,98
Lote 2	Materiais minerais e complementares para implantação/acabamento paisagístico	7, 8, 30, 31, 35	R\$ 210.531,00
Lote 3	Gramas em leivas e forrações ornamentais	6, 20, 21, 22	R\$ 275.095,00
Lote 4	Flores, folhagens e herbáceas ornamentais em caixas	15, 16, 17, 18, 19, 25, 28	R\$ 266.770,00

Lote	Natureza dos itens	Itens abrangidos	Valor estimado
Lote 5	Mudas arbustivas e plantas ornamentais em vasos, potes ou mudas	9, 10, 11, 12, 13, 14, 23, 24, 26, 27, 33, 34	R\$ 1.009.030,00

5. JUSTIFICATIVA TÉCNICO-JURÍDICA PARA JULGAMENTO POR LOTES

5.1. O objeto é materialmente divisível, mas sua divisão deve observar critérios de compatibilidade técnica, logística e mercadológica, de modo a assegurar eficiência, economicidade, padronização, adequada gestão de saldos e seleção da proposta mais vantajosa.

5.2. Nos termos do art. 40, inciso V, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021, o planejamento das compras deve observar o princípio do parcelamento quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Entretanto, o § 3º do mesmo dispositivo afasta o parcelamento quando a economia de escala, a redução de custos de gestão contratual ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra de itens correlatos do mesmo fornecedor.

5.3. Não se recomenda lote único para todo o objeto, pois fertilizantes, materiais minerais, gramas, flores e mudas ornamentais pertencem a cadeias de fornecimento parcialmente distintas. Por outro lado, também não se mostra mais vantajosa a disputa atomizada de todos os itens isoladamente, pois isso ampliaria de maneira desproporcional o número de fornecedores, ordens de fornecimento, recebimentos, conferências, controles de saldo, potenciais inadimplementos parciais e custos de fiscalização.

5.4. A modelagem por lotes foi definida por famílias de itens tecnicamente compatíveis, preservando a competição entre fornecedores especializados, evitando concentração indevida em um único fornecedor global e mantendo racionalidade operacional, logística e fiscalizatória.

5.5. Lote 1 - Reúne fertilizantes, condicionadores, substratos e insumos ensacados de função agrônômica direta, normalmente fornecidos por empresas do ramo de insumos agrícolas, com exigências semelhantes de armazenamento, validade, transporte, acondicionamento e entrega.

5.6. Lote 2 - Compreende materiais minerais e acessórios de implantação ou acabamento paisagístico, com logística de transporte, descarga, medição e conferência distinta dos vegetais e dos fertilizantes.

5.7. Lote 3 - Abrange gramas em leivas e forrações ornamentais perecíveis, dependentes de corte, acondicionamento, transporte e implantação em prazo reduzido, com mercado fornecedor especializado e necessidade de padronização por área de aplicação.

5.8. Lote 4 - Reúne flores, folhagens e herbáceas ornamentais em caixas, de finalidade estética e paisagística imediata, com acondicionamento, porte, controle fitossanitário e forma de entrega homogêneos.

5.9. Lote 5 - Agrupa mudas arbustivas e plantas ornamentais em vasos, potes ou mudas, com características semelhantes de produção, cura, sanidade vegetal, transporte, acondicionamento e verificação qualitativa no recebimento.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os produtos deverão ser novos, de primeira qualidade, próprios para uso, entregues em perfeito estado de conservação, em conformidade com as especificações, unidades, quantidades, embalagens, composições e demais condições previstas neste Termo de Referência, no edital e na proposta vencedora.

6.2. As mudas, flores, arbustos, gramas, forrações e demais espécies vegetais deverão apresentar sanidade, vigor, enraizamento, acondicionamento e estágio adequado para plantio, não podendo apresentar pragas, doenças, deficiência nutricional visível, ressecamento, deterioração, apodrecimento, excesso de umidade, danos mecânicos ou incompatibilidade de porte em relação ao especificado.

6.3. As gramas em leivas deverão ser entregues livres de sementes, ervas daninhas e detritos de qualquer natureza, com cobertura radicular adequada, uniformidade visual, ausência de sintomas de deficiência nutricional e espessura mínima de 2 cm de barro vermelho cobrindo a raiz quando assim previsto na descrição do item.

6.4. Para os itens de grama em leivas, deverá ser apresentada comprovação de registro do fornecedor no Registro Nacional de Sementes e Mudas - RENSEM, em consonância com a Lei Federal nº 10.711/2003, ou documento equivalente admitido pela legislação aplicável, compatível com a atividade exercida pela licitante.

6.5. Para fertilizantes, condicionadores de solo, substratos, ureias, corretivos, biofertilizantes ou produtos submetidos ao controle do Ministério da Agricultura e Pecuária, deverá ser comprovado o regular cadastro, registro ou autorização pertinente junto ao MAPA, em conformidade com a Lei Federal nº 6.894/1980, seu regulamento e demais normas específicas.

6.6. As embalagens dos insumos ensacados deverão estar íntegras, lacradas quando cabível, identificadas, sem sinais de violação, umidade, rasgos, contaminação, empedramento anormal, vazamento ou incompatibilidade com o conteúdo, devendo conter as informações exigidas pela legislação aplicável.

6.7. O barro argiloso deverá ser de superfície, com granulometria uniforme, isento de resíduos, lixo, materiais estranhos, ervas daninhas, raízes indesejadas e contaminantes,

apresentando características compatíveis com uso em jardinagem e implantação de áreas verdes.

6.8. A areia deverá ser seca, fina, peneirada, doce, sem argila, sem materiais orgânicos, sem resíduos de obra, sem contaminantes e com granulometria fina compatível com a finalidade paisagística ou de manutenção indicada pela unidade requisitante.

6.9. Os materiais minerais, pedras, seixos e limitadores deverão ser entregues em conformidade com as unidades, dimensões, acondicionamento e características do item, sem mistura indevida de granulometrias, sem resíduos incompatíveis e com condições de conferência visual e quantitativa no ato do recebimento.

6.10. É vedada a entrega de produto de qualidade inferior, diverso, similar incompatível, fora do porte, da unidade, da composição, da formulação, da espécie ou das demais características descritas.

6.11. Não haverá quantidade mínima para emissão de pedido. A licitante que participar do certame deverá considerar, em sua formação de preços, a possibilidade de fornecimentos em quantidades variáveis, conforme necessidade de cada unidade participante.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O fornecimento será efetuado sob demanda, mediante emissão de Autorização de Fornecimento pela unidade requisitante, contendo, no mínimo, identificação da unidade demandante, item, lote, quantidade, local de entrega, responsável pelo recebimento e prazo de atendimento.

7.2. A contratada deverá entregar os itens no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da solicitação formal.

7.3. Caso sobrevenha fato excepcional que impeça o cumprimento do prazo, a contratada deverá comunicar formalmente a Administração antes do vencimento, indicando o motivo, a comprovação pertinente e a nova data de entrega, que não poderá exceder 4 (quatro) dias corridos, salvo decisão expressa e motivada da unidade requisitante.

7.4. O transporte, carga, descarga, acondicionamento, preservação dos produtos e entrega nos locais indicados serão de exclusiva responsabilidade da contratada, sem ônus adicional para a Administração.

7.5. As entregas deverão ocorrer em dias úteis, em horário comercial, preferencialmente das 7h às 12h e das 13h às 19h, ou em outro período previamente indicado pela unidade requisitante, conforme necessidade operacional e disponibilidade de servidor responsável pelo recebimento.

7.6. A contratada deverá manter condições logísticas aptas ao atendimento das solicitações durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, assumindo o risco de disponibilidade de estoque, produção, corte, separação, transporte e entrega dos itens registrados.

7.7. A contratada responderá por todos os danos ocasionados à Administração ou a terceiros durante transporte, descarga e entrega dos itens, inclusive danos a calçadas, pisos, jardins, equipamentos públicos, veículos, pessoas ou bens de terceiros, quando decorrentes de ação ou omissão sua, de seus prepostos ou de terceiros por ela contratados.

7.8. A entrega deverá ser acompanhada da respectiva nota fiscal e demais documentos técnicos exigidos para o item, quando cabível, inclusive comprovantes de registro/cadastro, laudos, certificados, rótulos, fichas técnicas ou documentos equivalentes, se solicitados pela fiscalização.

7.9. A Administração poderá solicitar amostra, ficha técnica, fotografia, documento de origem, comprovação de sanidade vegetal, comprovação de registro ou outro elemento de verificação antes ou no momento da entrega, sempre que necessário à conferência da conformidade do item.

8. LOCAIS DE ENTREGA

8.1. Os fornecimentos ocorrerão no Município de Balneário Camboriú/SC, nos locais indicados por cada unidade participante na respectiva solicitação, conforme a natureza do item, a finalidade pública e a programação de plantio, manutenção, revitalização ou uso.

Unidade participante	Local ou referência de entrega
Fundação Municipal de Esportes - FME	Espaços, campos e equipamentos esportivos sob responsabilidade da Fundação Municipal de Esportes, conforme indicação da unidade demandante.
Secretaria Municipal de Obras - Departamento de Paisagismo	Avenidas, ruas, praças, áreas marginais, taludes, canteiros e demais espaços públicos definidos pelo Departamento de Paisagismo.
Secretaria do Meio Ambiente e Sustentabilidade/FUNDEMA	Parque Ecológico Municipal Raimundo Malta, Viveiro Municipal, unidades ambientais e áreas públicas vinculadas a ações de arborização, manejo e recuperação ambiental.
Secretaria de Saúde - Setor de Fitoterapia	Setor de Fitoterapia, Alameda Delfim de Pádua Peixoto Filho, s/n, Bairro dos Municípios, Balneário Camboriú/SC, e demais locais indicados pela Secretaria de Saúde, quando pertinente.

9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

9.1. O recebimento provisório será realizado pelo servidor responsável no local de entrega, para verificação inicial de quantidade, unidade, integridade aparente, conformidade documental, adequação da nota fiscal e compatibilidade geral com a Autorização de Fornecimento.

9.2. O recebimento definitivo será realizado após a conferência técnica e administrativa do item, mediante atesto do fiscal ou servidor designado, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contado do recebimento provisório, ressalvadas hipóteses de necessidade de análise técnica específica, caso em que o prazo poderá ser motivadamente ajustado.

9.3. O objeto poderá ser rejeitado, total ou parcialmente, quando entregue em desacordo com as especificações, quantidade, unidade, qualidade, composição, porte, espécie, sanidade, embalagem, documentação, prazo, local ou demais condições previstas neste Termo de Referência, no edital, na Ata de Registro de Preços ou na proposta.

9.4. A contratada deverá substituir, corrigir, complementar ou recolher, às suas expensas, os itens recusados, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contado da notificação, podendo a fiscalização fixar prazo menor quando a natureza perecível do item, a urgência da demanda ou o risco de perda justificar providência imediata.

9.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios aparentes ou ocultos, desconformidades, perdas, danos, inexecução, inadequação técnica ou descumprimento das obrigações assumidas, nem impede a aplicação das sanções cabíveis.

9.6. A nota fiscal deverá corresponder exatamente aos itens, quantidades, valores unitários e totais constantes da solicitação, da Ata de Registro de Preços e da autorização emitida, sendo vedado faturamento em desconformidade com o efetivamente entregue e aceito.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Cumprir integralmente as condições do edital, deste Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços, da proposta e dos instrumentos de solicitação de fornecimento.

10.2. Fornecer os produtos nas especificações, quantidades, unidades, prazos e locais definidos pela Administração, mantendo a qualidade até o recebimento definitivo.

10.3. Responsabilizar-se por transporte, carga, descarga, acondicionamento, perdas, seguros, tributos, encargos, taxas, mão de obra e demais custos necessários ao fornecimento.

10.4. Substituir, sem ônus para a Administração, produtos recusados, avariados, contaminados, deteriorados, incompatíveis, fora do padrão ou entregues em desconformidade.

10.5. Manter, durante a vigência da ata e das contratações decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

10.6. Apresentar documentos de registro, cadastro, licença, autorização, ficha técnica, laudo, rótulo ou comprovação técnica sempre que exigível pela legislação ou solicitado pela fiscalização.

10.7. Comunicar formalmente qualquer impedimento, atraso, alteração cadastral, fato superveniente ou circunstância capaz de comprometer a entrega ou a regular execução do objeto.

10.8. Responder por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão própria, de seus empregados, prepostos, transportadores ou subcontratados auxiliares.

10.9. Atender às determinações regulares do gestor, fiscal do contrato, fiscal setorial ou autoridade competente, prestando esclarecimentos e adotando providências corretivas imediatamente quando solicitado.

10.10. Não transferir, ceder ou subcontratar o objeto principal sem autorização expressa da Administração, ressalvada a utilização de transporte ou apoio logístico, que permanecerá sob integral responsabilidade da contratada.

11. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

11.1. Emitir as solicitações de fornecimento de forma clara, indicando item, quantidade, lote, local, prazo, servidor responsável pelo recebimento e demais informações necessárias à execução.

11.2. Disponibilizar servidor para acompanhamento, recebimento, conferência e atesto dos itens, na forma definida neste Termo de Referência e na designação formal de fiscalização.

11.3. Rejeitar motivadamente produtos em desconformidade, comunicando a contratada para correção, substituição ou complementação no prazo fixado.

11.4. Efetuar o pagamento dos itens regularmente entregues e aceitos, observadas as condições de medição, recebimento, liquidação, retenções legais e disponibilidade financeira.

11.5. Aplicar as sanções cabíveis em caso de inexecução total ou parcial, atraso, entrega inadequada, recusa de substituição ou descumprimento de obrigação contratual.

11.6. Gerenciar os saldos da Ata de Registro de Preços e das contratações decorrentes, conforme competências do órgão gerenciador e das unidades participantes.

12. MODELO DE GESTÃO, ÓRGÃO GERENCIADOR E FISCALIZAÇÃO

12.1. A Secretaria de Compras e Convênios atuará como órgão gerenciador do Registro de Preços, competindo-lhe a condução do procedimento licitatório, o gerenciamento da ata e a adoção dos atos centralizados pertinentes, sem prejuízo das atribuições das unidades participantes quanto às suas solicitações, recebimentos, atestos, fiscalização e gestão de saldos próprios.

12.2. Cada unidade participante será responsável por acompanhar e fiscalizar as entregas que solicitar, por meio de gestores, fiscais técnicos, fiscais administrativos e/ou fiscais setoriais formalmente designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 11.210/2023, ou norma municipal que o substitua.

12.3. A fiscalização deverá verificar, no mínimo, conformidade das especificações, quantidades, unidades, qualidade, sanidade vegetal, integridade das embalagens, adequação documental, cumprimento de prazos, conformidade da nota fiscal e atendimento às determinações do edital, deste Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços.

Unidade	Indicações consolidadas constantes dos documentos de demanda
FME	Responsável pela demanda: Artaleta da Silveira, Diretor do Esporte Comunitário, matrícula/portaria 32.198/2025. Chefe imediato: Diogo Ballena Catafesta, Diretor-Presidente, matrícula/portaria 32.156/2025.
SEMOB	Responsável: Arnaldo Inácio Lermen, Coordenador de Paisagismo, matrícula 56.760. Chefe imediato/ordenador: Aldemar Pereira, Secretário Municipal de Obras, matrícula 59.815.

Unidade	Indicações consolidadas constantes dos documentos de demanda
SEMAM	Gestor indicado: Nelson de Oliveira, Secretário do Meio Ambiente e Sustentabilidade, matrícula 56.087. Fiscal técnico indicado: Everton Luiz Kutzak, Coordenador do Parque Ecológico Municipal Raimundo Malta, matrícula 56.637. Fiscal administrativo indicado: Livia Correa do Carmo, Coordenadora de Projetos Especiais, matrícula 58.728.
Secretaria de Saúde	Gestor indicado: Vinicio José dos Santos, Diretor Geral, matrícula 56.729. Fiscal técnico indicado: Robson Bez, Assessor Executivo de Fitoterapia, matrícula 56.249. Fiscal administrativo indicado: Bianca Araújo Aita Maia, Diretora da Divisão Administrativa, matrícula 56.143.

12.4. As indicações acima poderão ser ratificadas, substituídas ou complementadas por ato formal da autoridade competente, inclusive para designação de fiscais setoriais, suplentes ou responsáveis específicos por local de entrega.

13. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

13.1. A aferição do objeto corresponderá às quantidades efetivamente entregues, conferidas e definitivamente aceitas pela unidade requisitante, observados os valores unitários registrados e os limites constantes da Autorização de Fornecimento, da Ata de Registro de Preços e da nota fiscal.

13.2. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento definitivo e da regular apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada, observada a ordem cronológica, a regularidade fiscal e as retenções tributárias cabíveis.

13.3. Havendo erro na nota fiscal, divergência de quantidade, inconformidade do item, pendência documental, ausência de atesto ou necessidade de substituição, o prazo de pagamento ficará suspenso até a regularização da pendência, sem ônus para a Administração.

13.4. A retenção do imposto de renda e demais tributos deverá observar a legislação vigente, inclusive as regras da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, quando aplicável. As empresas optantes pelo Simples Nacional ou enquadradas em hipótese de isenção,

imunidade ou não incidência deverão informar tal condição expressamente nos documentos fiscais.

13.5. Não serão pagos itens recusados, não entregues, entregues a maior sem autorização, entregues em local diverso sem aceite, ou que não tenham sido objeto de recebimento definitivo.

14. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1. O fornecedor será selecionado por meio de licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço por lote, observadas as regras do edital.

14.2. A licitante deverá apresentar proposta contendo os valores unitários e totais de todos os itens do lote disputado, marca/fabricante e identificação comercial, prazo de validade da proposta e declaração de que os preços contemplam todos os custos necessários ao cumprimento integral do objeto.

14.3. Será desclassificada a proposta que não atender às especificações técnicas, apresentar preços inexequíveis, contiver vícios insanáveis, ultrapassar o valor máximo admitido para o lote ou para item que o compõe, ou deixar de apresentar informações essenciais à avaliação da conformidade.

14.4. A Administração poderá realizar diligências para saneamento de falhas formais, complementação de informações, comprovação de exequibilidade, apresentação de fichas técnicas, documentos de registro/cadastro, amostras ou outros elementos necessários à avaliação da proposta.

15. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

15.1. A habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica observará a Lei nº 14.133/2021, o edital e as exigências proporcionais à natureza do objeto, sem prejuízo das declarações obrigatórias no sistema eletrônico.

15.2. Para habilitação jurídica, deverão ser exigidos os documentos de constituição, inscrição, registro ou autorização pertinentes ao tipo societário da licitante, com ramo de atividade compatível com o objeto licitado ou com o lote disputado.

15.3. Para habilitação fiscal, social e trabalhista, deverão ser exigidas provas de regularidade perante o CNPJ, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, FGTS, Justiça do Trabalho, bem como as declarações legais pertinentes, incluindo cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e demais declarações previstas no edital.

15.4. Para qualificação econômico-financeira, deverá ser exigida Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observado o prazo de validade constante no documento ou aquele definido no edital.

15.5. Para qualificação técnica, deverá ser exigido atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove fornecimento anterior pertinente e compatível com o lote disputado, admitidos como compatíveis fornecimentos de gramas, mudas, flores, plantas ornamentais, insumos agrícolas, fertilizantes, substratos, materiais de paisagismo ou itens correlatos, conforme a natureza do lote.

15.6. Para os lotes ou itens sujeitos a controle específico, deverá ser exigida comprovação de registro, cadastro ou autorização junto ao órgão competente, especialmente RENAME para gramas em leivas e, quando aplicável, MAPA para fertilizantes, condicionadores de solo, substratos e demais insumos agrícolas sujeitos à legislação federal de controle.

15.7. A exigência de atestado técnico e registros específicos é proporcional e necessária para resguardar a qualidade dos materiais, a sanidade vegetal, a regularidade dos insumos, a segurança da aplicação em áreas públicas e a aptidão da licitante para atender fornecimentos parcelados e logisticamente distribuídos em diferentes unidades municipais.

16. PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP, NÃO EXCLUSIVIDADE E CONSÓRCIOS

16.1. Considerando que a adjudicação se dará por lotes, e que os valores estimados dos lotes superam o limite legal usualmente aplicável às contratações exclusivas para microempresas e empresas de pequeno porte, não se recomenda a licitação exclusiva, preservando-se, contudo, todos os benefícios legais cabíveis às ME/EPP, inclusive preferência de contratação, regularização fiscal e demais prerrogativas previstas na legislação.

16.2. A ampla participação é recomendável para maximizar a competitividade, ampliar a oferta de fornecedores, reduzir riscos de desabastecimento, favorecer melhores preços e assegurar atendimento regular às demandas consolidadas das unidades participantes.

16.3. Fica vedada a participação de empresas reunidas em consórcio, pois o objeto é comum, divisível em lotes tecnicamente homogêneos, não apresenta complexidade operacional que demande conjugação extraordinária de capacidades empresariais e não exige vulto ou especialização incompatível com a atuação isolada de fornecedores do mercado, de modo que a admissão de consórcios poderia reduzir a competitividade sem vantagem objetiva para a Administração.

17. GARANTIA, RESPONSABILIDADE E QUALIDADE

17.1. Não será exigida garantia contratual de execução, sem prejuízo da garantia mínima de seis meses do recebimento definitivo dos itens relativa à qualidade, conformidade, substituição de produtos inadequados e responsabilização da contratada por vícios, danos e inexecução total ou parcial.

17.2. Para produtos ensacados, embalados, industrializados ou sujeitos a prazo de validade, a contratada deverá observar integralmente a validade, as condições de armazenamento e as informações do fabricante, respondendo por defeitos, alterações, contaminações, empedramentos, vazamentos ou perda de eficácia decorrentes de falha de produção, armazenamento ou transporte.

17.3. Para espécies vegetais vivas, a garantia de qualidade incidirá sobre as condições de sanidade, vigor, porte, acondicionamento, enraizamento e conformidade no momento da entrega e do recebimento, sem transferência à contratada de riscos decorrentes de plantio, irrigação, manejo ou manutenção posterior realizados pela Administração, salvo quando comprovado vício de origem ou desconformidade preexistente.

17.4. A contratada deverá reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, produtos entregues em desconformidade, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e aplicação das penalidades cabíveis.

18. SUSTENTABILIDADE

18.1. A contratação possui finalidade ambiental, paisagística, esportiva e de saúde pública, contribuindo para conservação de áreas verdes, recuperação de espaços, arborização, melhoria estética urbana, segurança de usuários, manutenção de campos esportivos e suporte a atividades de fitoterapia.

18.2. A execução deverá observar medidas de sustentabilidade, como planejamento das entregas para evitar perdas e desperdícios, acondicionamento adequado dos itens, rejeição de produtos contaminados ou impróprios, utilização racional de fertilizantes e corretivos, destinação adequada de embalagens e cumprimento da legislação ambiental, sanitária e agrícola aplicável.

18.3. Nos itens vegetais, a Administração e a contratada deverão zelar pela sanidade das mudas, compatibilidade das espécies com a finalidade paisagística, esportiva ou ambiental, e adequação ao plantio em área pública, reduzindo mortalidade precoce, substituições excessivas e impactos negativos decorrentes de espécies inadequadas.

19. REAJUSTE, REVISÃO E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

19.1. Os preços registrados poderão ser revistos especialmente diante de redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve os custos de forma comprovada.

19.2. A eventual prorrogação da Ata de Registro de Preços dependerá da demonstração de vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa ou justificativa compatível, observada a legislação aplicável.

19.3. A contratada não terá direito a reajuste, reequilíbrio ou pagamento complementar por custos ordinários de transporte, descarga, perdas previsíveis, tributos, encargos, embalagens, frete ou despesas logísticas que deveriam estar contemplados na proposta.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas no item 8 do edital, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

20.2. Constituem hipóteses de infração, entre outras: atraso injustificado, não entrega, entrega parcial indevida, fornecimento de produto desconforme, recusa de substituição, apresentação de documentação falsa, comportamento inidôneo, descumprimento de determinações da fiscalização e prática de atos que prejudiquem a execução da ata ou das contratações decorrentes.

20.3. A aplicação de sanção não afasta a obrigação de reparar danos, substituir produtos recusados, ressarcir prejuízos e cumprir as demais obrigações legais e contratuais.

21. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a indicação orçamentária poderá ser realizada quando da efetiva contratação ou emissão do instrumento equivalente, sem prejuízo do registro das dotações informadas pelas unidades participantes na fase preparatória.

Unidade participante	Créditos orçamentários informados
Fundação Municipal de Esportes - FME	Despesas 697, 699 e 702.
Secretaria Municipal de Obras - SEMOB	Despesas 394 e 400.
Secretaria do Meio Ambiente e Sustentabilidade	Despesas 712, 718, 719, 724, 725, 734, 735 e 736.
Secretaria de Saúde	Despesa 478.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, à luz da Lei nº 14.133/2021, dos regulamentos municipais aplicáveis, do edital, da Ata de Registro de Preços e dos princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, julgamento objetivo, competitividade, vinculação ao instrumento convocatório e seleção da proposta mais vantajosa.

Fundação Municipal de Esportes - FME
Unidade participante

Secretaria Municipal de Obras
Unidade participante

Secretaria do Meio Ambiente e
Sustentabilidade
Unidade participante

Secretaria de Saúde
Unidade participante

ANEXO I – RELAÇÃO DE ITENS DO OBJETO

LOTE 1 - FERTILIZANTES, CONDICIONADORES E SUBSTRATOS

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	Adubo químico aspecto físico pó/granulado cor branca. Composição básica NPK (10-10-10). Saco de 50 kg.	SACO	660	R\$ 305,03	R\$ 201.319,80
2	Condicionador de solo à base de 100% turfa, pH entre 5,5 e 6,5, alta CTC, para fertilização/correção de solo no plantio/cobertura de flores. Turfa Garden Plus similar e/ou qualidade superior, saco de 25 kg.	Saca	2.840	R\$ 31,21	R\$ 88.636,40
3	Fertilizante granulado com formulação 15-00-15. Salitre do Chile importado, similar e/ou qualidade superior, saco de 25 kg.	Saca	562	R\$ 184,64	R\$ 103.767,68
4	Terra preta de superfície, com composição mínima: 45 g de NPK 05-20-10; 900 g de cinza de arroz carbonizada; 900 g de esterco de aves curtido; 1.000 g de carvão vegetal. Tipo terra preta adubada, similar e/ou qualidade superior. Saco de no mínimo 20 kg.	Saca	10.750	R\$ 17,62	R\$ 189.415,00
5	Ureia fertilizante nitrogenado composição NPK 45-00-00. Saco de 50 kg.	SACO	330	R\$ 178,02	R\$ 58.746,60
29	Super ureia (33-00-00 + 11 enxofre), saco de 50 kg.	SACOS	250	R\$ 291,67	R\$ 72.917,50
32	Condicionador de solo à base de 100% turfa com pH entre 5,5 e 6,5, alta CTC, para fertilização/correção de solo no plantio/cobertura de gramas. Turfa Green similar e/ou qualidade superior, saco de 25 kg.	SACO	2.000	R\$ 35,50	R\$ 71.000,00
TOTAL ESTIMADO DO LOTE					R\$ 785.802,98

LOTE 2 - MATERIAIS PARA IMPLANTAÇÃO/ACABAMENTO PAISAGÍSTICO

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
7	Barro argiloso de superfície especial para jardim, com granulometria uniforme.	Metro Cúbico	2.700	R\$ 42,97	R\$ 116.019,00
8	Areia seca, fina peneirada, sem argila, doce, granulometria fina.	Metros cúbicos	200	R\$ 138,81	R\$ 27.762,00
30	Pedra de rio seixo média.	M ³	50	R\$ 560,00	R\$ 28.000,00
31	Limitador de grama com borda.	Metros	2.500	R\$ 5,50	R\$ 13.750,00
35	Pedra de rio nº 2 em sacos de 20 kg.	SACOS	1.000	R\$ 25,00	R\$ 25.000,00
TOTAL ESTIMADO DO LOTE					R\$ 210.531,00

LOTE 3 - GRAMAS EM LEIVAS E FORRAÇÕES ORNAMENTAIS

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
6	Grama para jardim, em leivas, sem colocação, tipo esmeralda, livre de sementes, ervas daninhas e detritos de qualquer natureza. Deverá ter no mínimo 2 cm de espessura de barro vermelho cobrindo a raiz e não apresentar sintomas de deficiência nutricional. Fornecedor com registro no RENASEM.	Metro Quadrado	5.500	R\$ 14,05	R\$ 77.275,00
20	Grama amendoim, caixas com 15 mudas.	Caixa	2.000	R\$ 20,00	R\$ 40.000,00
21	Grama para jardim, em leivas, sem colocação, coreana, livre de sementes, ervas daninhas e detritos de qualquer natureza. Deverá ter no mínimo 2 cm de espessura de barro vermelho cobrindo a raiz e não apresentar sintomas de deficiência nutricional. Fornecedor com registro no RENASEM.	M ²	4.000	R\$ 27,83	R\$ 111.320,00
22	Grama para jardim, em leivas, sem colocação, sempre verde, livre de sementes, ervas daninhas e detritos de qualquer natureza. Deverá ter no mínimo 2 cm de espessura de barro vermelho cobrindo a raiz e não apresentar sintomas de deficiência nutricional. Fornecedor com registro no RENASEM.	M ²	2.500	R\$ 18,60	R\$ 46.500,00
TOTAL ESTIMADO DO LOTE					R\$ 275.095,00

Assinado por 4 pessoas: ALDEMAR PEREIRA, NELSON DE OLIVEIRA, DIOGO BALENA CATAFESTA e ALINE LEAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc.1.doc.com.br/verificacao/B6BD-7B0F-6A89-D82D> e informe o código B6BD-7B0F-6A89-D82D

LOTE 4 - FLORES, FOLHAGENS E HERBÁCEAS ORNAMENTAIS EM CAIXAS

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
15	Begônia (Begonia cucullata), caixa com 15 mudas.	Caixa	3.500	R\$ 19,00	R\$ 66.500,00
16	Impatiens de verão (Impatiens hawkeri), caixa com 15 mudas.	Caixa	2.000	R\$ 20,00	R\$ 40.000,00
17	Sálvia colorida (Salvia splendens), caixa com 15 mudas.	Caixa	2.000	R\$ 19,60	R\$ 39.200,00
18	Torenia mista (Torenia fournieri), caixa com 15 mudas.	Caixa	1.700	R\$ 19,60	R\$ 33.320,00
19	Impatiens misto (Impatiens hawkeri), caixa com 15 mudas.	Caixa	3.000	R\$ 19,60	R\$ 58.800,00
25	Periquito roxo, caixas com 15 mudas.	Caixa	1.500	R\$ 17,90	R\$ 26.850,00
28	Alecrim com 15 mudas.	Caixa	100	R\$ 21,00	R\$ 2.100,00
TOTAL ESTIMADO DO LOTE					R\$ 266.770,00

Assinado por 4 pessoas: ALDEMAR PEREIRA, NELSON DE OLIVEIRA, DIOGO BALENA CATAFESTA e ALINE LEAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc.1.doc.com.br/verificacao/B6BD-7B0F-6A89-D82D> e informe o código B6BD-7B0F-6A89-D82D

LOTE 5 - MUDAS ARBUSTIVAS E PLANTAS ORNAMENTAIS EM VASOS, POTES OU MUDAS

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
9	Mudas de manacá-da-serra anão, com 1,5 m de altura em vaso de 10 litros e curada mínimo de 6 meses.	UN	2.000	R\$ 46,00	R\$ 92.000,00
10	Clúsia (Clúsia fluminensis), 60 cm de altura, vaso de 10 litros, cheia, curada com período mínimo de 6 meses.	UN	8.500	R\$ 29,70	R\$ 252.450,00
11	Mini ixora (Ixora chinesa), altura 40 cm, vaso de 10 litros.	UN	4.000	R\$ 22,50	R\$ 90.000,00
12	Podocarpus com 2 m de altura em vaso de 12 litros, curada, no mínimo 12 meses.	UN	2.000	R\$ 34,17	R\$ 68.340,00
13	Camarão amarelo (Pachystachys lutea), com altura de 50 cm em vaso plástico de 3 litros e curada 6 meses.	UN	2.000	R\$ 21,57	R\$ 43.140,00
14	Abacaxi roxo (Tradescantia spathacea), com pote de 1 litro, curada 6 meses.	UN	2.000	R\$ 6,00	R\$ 12.000,00
23	Capim Texas verde com 15 a 20 cm de altura, pote 5 litros, curada 6 meses.	MUDA	1.500	R\$ 17,80	R\$ 26.700,00
24	Capim Texas rubro com 15 a 20 cm de altura, pote 5 litros, curada 6 meses.	MUDA	1.500	R\$ 19,00	R\$ 28.500,00
26	Capim dos pampas com 15 a 20 cm de altura, pote 5 litros, curada 6 meses.	MUDA	1.000	R\$ 21,00	R\$ 21.000,00
27	Lavanda com 15 a 20 cm de altura, pote 5 litros, curada 6 meses.	Pote	500	R\$ 19,80	R\$ 9.900,00
33	Moreias, cores sortidas, com 60 a 80 cm de altura em pote de 10 litros e curadas mínimo 6 meses.	Pote	5.000	R\$ 16,67	R\$ 83.350,00
34	Crotons, cores sortidas, com 60 a 80 cm de altura em pote de 10 litros e curadas mínimo 6 meses.	Pote	5.000	R\$ 56,33	R\$ 281.650,00
TOTAL ESTIMADO DO LOTE					R\$ 1.009.030,00

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 2.547.228,98

Assinado por 4 pessoas: ALDEMAR PEREIRA, NELSON DE OLIVEIRA, DIOGO BAILENA CATAFESTA e ALINE LEAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc.1.doc.com.br/verificacao/B6BD-7B0F-6A89-D82D> e informe o código B6BD-7B0F-6A89-D82D